LEI Nº 125/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998.

"PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A VIGÊNCIA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 03/97 DE 02 DE JANEIRO DE 1997 E Nº 62/97 DE 15 DE JULHO DE 1997, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS COMISSIONADOS - CCS e dá outras providências".

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar excepcionalmente a vigência das Leis Municipais nºs 03/97 de 02.01.1997 e 62/97 de 15.07.1997, no que se refere aos CARGOS COMISSIONADOS.

Art. 2º-O PRAZO DA VIGÊNCIA, será até a data de 31.07.1998 e terá seu efeito retroativo a data de 22.04.1998.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 10 de junho de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento